



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 13 | Edição nº 848 | Itapevi, 08 de janeiro de 2021

Fotos: Felipe Barros - Ex-Libris/PMI



Juventude preparada

Prefeitura oferece aulas da Maratona do Enem com opções online e presencial

MARATONA PREPARA ALUNOS PARA O ENEM

Fotos: Felipe Barros - Ex-Libris/PMI



Atividades irão até o dia 23 de janeiro, na véspera da última prova do ENEM

Os estudantes de Itapevi que participam da 4ª edição da Maratona do Enem tiveram pouco tempo de descanso em meio às festas de final de ano e já retornaram às aulas na segunda-feira (4). A previsão de aulas é até o dia 23 de janeiro, um dia antes das provas do Enem 2020, que foram adiadas em decorrência da pandemia de Covid-19 e serão realizadas nos dias 17 e 24 de janeiro de 2021 (versão impressa) e em 31 de janeiro e 7 de fevereiro de 2021 (versão digital).

Neste momento, as turmas estão na etapa de revisão para as provas. Ao todo, 5.783.357 inscrições foram confirmadas em todo o Brasil. Em Itapevi, 500 jovens estão matriculados na Maratona do Enem 2020 e são beneficiados pelo intensivão em aulas com turmas vespertinas, noturna, durante a semana, e aos sábados.

As aulas acontecem em duas modalidades: online (para aqueles estudantes que têm acesso à Internet e computador) e presencial aos que não dispõem de acesso virtual. Os encontros presenciais são transmitidos simultaneamente a todos os matriculados. O local das aulas é no Cemeb Bem-

vindo Moreira Nery (Avenida Pedro Paulino, 74 – Cohab).

A turma vespertina é de segunda à sexta, das 14h às 17h. O período noturno de segunda a sexta-feira, das 18h20 às 21h20. Aos sábados, as aulas são ministradas das 8h às 16h.

INEP divulga locais de inscrições

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pela realização do Enem, divulgou os locais de prova do Exame Nacional do Ensino Médio 2020. A consulta pode ser feita em <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>, que também disponibiliza o Cartão de Confirmação de inscrição.

CUIDADOS COM COVID-19

Em meio à pandemia, será obrigatório o uso de máscara durante toda a aplicação do exame. A recomendação é que os candidatos possam levar outra máscara com o objetivo de trocá-la durante o exame, conforme recomendações do Ministério da Saúde. Os participantes deverão também manter distância uns dos outros.

SOBRE A MARATONA

É um cursinho preparatório gratuito para o Exame Nacional do Ensino Médio oferecido pela Prefeitura. As aulas acontecem em duas modalidades: online (para aqueles estudantes que têm acesso à Internet e computador) e presencial aos que não dispõem de acesso virtual.

As aulas presenciais são transmitidas ao vivo e simultaneamente a todos os matriculados. O local das aulas é no Cemeb Bemvindo Moreira Nery.

Ao todo, são 15 semanas de intensivão, com aulas de 40 minutos distribuídas entre as disciplinas de português, matemática, física, química, biologia, gramática, literatura, história, geografia, inglês, redação, quatro palestras e três simulados. Neste ano, também foram acrescentadas aulas de filosofia e sociologia. As aulas começaram no dia 21 de setembro.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.594, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEITO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CUSTEADO PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O PAGAMENTO DE PARCELA AUTÔNOMA DE COMPLEMENTAÇÃO COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALATIVO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO MÍNIMO VIGENTE.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §4º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 61, §5º, inciso I da Orientação Normativa/MPS nº 02/2009, determinam que os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargos efetivos, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória Presidencial nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, estabelecendo que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2021 será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF;

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2021, a remuneração que for inferior a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto na Medida Provisória Presidencial nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020.

§ 1º - A parcela autônoma de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º - A remuneração de que trata o caput deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

Art. 2º - O valor mínimo a ser pago a título de aposentadoria ou pensão pelo Regime Próprio Previdenciário fica atualizado para R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 05 de janeiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETARIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.595, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A DIRETORA DE TESOUREARIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ASSINAREM DOCUMENTOS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência à Diretora de Tesouraria, Sra. Maria de Fátima Paulino, CPF: 901.492.898-04, ao Secretário Municipal de Suprimentos, Sr. José Mauro da Silva, CPF: 651.195.178-20, bem como a Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, CPF: 173.386.268-47 para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Itapevi:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;



- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos dois, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Todas as contas referentes ao CNPJ 14.691.872/0001-58 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de janeiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.596, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSINAR E PRATICAR ATOS EM CONJUNTO COM O CHEFE DO EXECUTIVO RELACIONADOS A MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO FUNDEB.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva, CPF: 054.770.628-60, para assinar e praticar em conjunto com o Chefe do Poder Executivo os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;



- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos um, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, fica determinado que a movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, deverá ser realizada em conta bancária única e específica aberta no CNPJ nº. 46.523.031/0012-80 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de janeiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Bueno de Freitas, CPF: 173.386.268-47 para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi - FUMCAD:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos

DECRETO Nº 5.597, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A DIRETORA DE TESOURARIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ASSINAREM DOCUMENTOS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência à Diretora de Tesouraria, Sra. Maria de Fátima Paulino, CPF: 901.492.898-04, ao Secretário Municipal de Suprimentos, Sr. José Mauro da Silva, CPF: 651.195.178-20, bem como a Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Elaine Rodrigues



dois, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – Todas as contas referentes ao CNPJ 23.878.776/0001-04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVI - FUMCAD, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de janeiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.598, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A DIRETORA DE TESOURARIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINAREM DOCUMENTOS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência à Diretora de Tesouraria, Sra. Maria de Fátima Paulino, CPF: 901.492.898-04, ao Secretário Municipal de Suprimentos, Sr. José Mauro da Silva, CPF: 651.195.178-20, bem como a Secretária de Saúde, Sra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes, CPF: 668.319.548-04 para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itapevi:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;

- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos dois, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º – Todas as contas referentes ao CNPJ 10.864.334/0001-67 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de janeiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de janeiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 438/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESTAÇÃO DE ACESSO À REDE DE BANDA LARGA 3G/4G LTE E WI-FI PARA INSTALAÇÃO NO SAMU CECOM REGIONAL DE ITAPEVI (LICITAÇÃO EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 11/01/2021 até as 09h00min do dia 21/01/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 21/01/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 21/01/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 07/01/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

ATO JUSTIFICATIVO DE OUTORGA DE CONCESSÃO

Ato de justificativa de Conveniência de outorga de concessão do serviço público de transporte coletivos de passageiros no Município de Itapevi.

Sr. Mantovani Franco, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana do município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial o Decreto nº 5.461, de 29 de março de 2019 e;

Considerando que a Constituição Federal, em seu Art. 175º, permite ao Poder Público delegar a terceiros, concessões de serviços Públicos;

Considerando que a Lei Complementar nº 130 de 18 dezembro de 2020, em seu Art. 12, autoriza a delegação dos Serviços de Transporte Coletivos Urbanos a terceiros, mediante concessão precedida de licitação, pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período;

Considerando que a Lei Federal nº 8.987/95, em seu Art. 5º, exige a publicação prévia ao edital de Licitação, das Justificativas da concessão licitada;

A Prefeitura Municipal de Itapevi, através deste Ato,

a. Informa, que o Objeto da concessão será a prestação de serviços de Transportes Coletivos Urbanos, nos termos definidos pela Lei Federal 12.587/2012 (Lei de Mobilidade Urbana); a Área da concessão será todo o município de Itapevi, e o Prazo contratual de 15 anos, renovável por igual período;

b. Justifica a delegação a terceiros, por não dispor de recursos financeiros nem de experiência técnica, para a realização direta da operação de transporte coletivo; pesa

também, o fracasso das iniciativas de Prefeituras que já exerceram diretamente esses serviços, Araraquara, e a própria Capital paulista, e que acabaram delegando os mesmos a concessionários privados.

Secretaria de Saúde**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Personalite Clínicas Integradas de Odontologia Eireli (AIP nº 3469 – interdição temporária – artigo 112 e 115 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 10669/20, Mercadinho Mendonça e Vieira Gêneros Alimentícios Ltda (AIP Nº 3462 – multa - artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/989) – Processo nº 9751/20.

A LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Razão Social: Personalite Clínicas Integradas de Odontologia Eireli (TRM nº 0038e 0040) – Processo nº 10669/20.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

Razão Social: J.J Filhos Indústria de Cosméticos Ltda (Protocolo nº 0160/20) – Processo nº 10177/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

Razão Social: Itacel Farmoquímica Ltda (RL – Angelo Bianchini – Protocolo nº 0190/20) – Processo nº 3136/17.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: G S De Oliveira Drogaria – ME (RT – Tassiana Ribeiro – Protocolo nº 0192/20) – Processo nº 21239/19, Logfar Logística Ltda (RT – Gleidson Cavalcante dos Santos – Protocolo nº 0181/20) – Processo nº 13041/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social: G S De Oliveira Drogaria – ME (RT – Julia da Silva Barbosa – Protocolo nº 0194/20) – Processo nº 21239/19, Logfar Logística Ltda (RT – Lais Raiane da Silva Gil – Protocolo nº 0182/20) – Processo nº 13041/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Danone Ltda (Protocolo nº 0206/20) –



Processo nº 1009/18.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Hospital Yes Ltda – (dispensário de medicamentos) – Processo nº 10554/20.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Drogaria JK Limnitada – ME (administrar ou aplicar medicamentos, aferir parâmetros fisiológicos e bioquímicos, perfurar lóbulo auricular e dispensar medicamentos de controle especial) – Processo nº 0950/17, Logfar Logística Ltda (Protocolo nº 0183/20) – Processo nº 13041/18, Henkel Ltda (Protocolo nº 0097/20 poço) – Processo nº 0271/06, Eurofarma Laboratórios S.A (Protocolo nº 0156/20 – poço) – Processo nº 7229/19.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRE-CADASTRO:

Razão Social: Liv Up Comércio de Alimentos Ltda – Processo nº 12787/20.

ERRATA:

Onde se lê Lavratura de AIP nº 350 – Levítico dos Santos, o correto é AIP nº 3501 na publicação do DOM nº 847.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 3141/2018 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 17H00 DOS DIAS 11 E 25 DE JANEIRO DE 2021, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa

Presidente Interino

JARI ITAPEVI

PAUTA DE JULGAMENTO DE 11/01/2021 – JARI ITAPEVI

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE
003349/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003350/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003351/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003352/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003353/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003354/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003355/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
003357/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005466/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005467/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005661/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005662/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005663/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005664/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005665/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005666/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005667/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005668/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005669/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005676/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005677/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005678/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005679/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005680/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005681/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005682/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005683/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005684/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005685/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005686/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005687/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005688/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005689/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005690/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005691/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005692/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005693/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005694/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005695/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005696/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005697/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005698/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005699/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005700/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005701/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005702/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
005703/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente Interino

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Intimação****EDITAL****Notificação dos seguintes contribuintes:**

1) Nome: JSN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. Cadastro de Contribuinte – CRC: 252441 – Processo Administrativo: 24028/2019. Termo de Intimação nº 1176/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do DEFERIMENTO do pedido de baixa de débitos, solicitado por meio do processo administrativo nº 24028/2019, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: JULIO CESAR DE JESUS ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 35335 – Processo Administrativo: 21533/2015, Termo de Intimação nº 1165/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE OFÍCIO, bem como dos lançamentos de: Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2015 equivalente a R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005; Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2015 e 2016 equivalente a R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos) cada, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, bem como Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que deixou de comunicar na forma e prazos legais o início da atividade no CAMOB, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “a” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. I da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: TECNOLUZ TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 21935 – Processo Administrativo: 10049/2016, Termo de Intimação nº 526/2020 – Vossa Senhoria fica INTIMADA da decisão que DEFERIU o cancelamento da inscrição municipal sob o nº 21935 de ofício, por meio do processo administrativo nº 10049/2016, bem como Vossa Senhoria fica intimada do Auto de Infração e

Intimação – All nº 8424/A, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: J&L COMERCIO DE HORT FRUT LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 35041 – Processo Administrativo: 8347/2018, Termo de Intimação nº 836/2018 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA da ABERTURA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE OFÍCIO, bem como dos lançamentos de: Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2016 equivalente a R\$ 1.025,00 (mil e vinte e cinco reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005; Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2016 a 2020 equivalente a R\$ 215,25 (duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) cada, com fulcro nos artigos 129 a 138, 357 e 471, tabela IV, da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, bem como Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não promoveu a abertura da inscrição municipal no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias disposto no termo de Intimação nº 15968/A de 20/04/2018, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “a” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 14 § único da LC 70/2013.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: FVN COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES EIRELI EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28232 – Processo Administrativo: 16445/2015, Termo de Intimação nº 932/2020 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA dos lançamentos de: Taxa de Fiscalização de Localização e Instalação – TFI do exercício de 2015 equivalente a R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), com fulcro nos artigos 119 a 128, 357 e 470, tabela III, da LC 34/2005; Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF dos exercícios de 2015 e 2016 equivalente a R\$ 307,50 (trezentos e sete reais e cinquenta centavos) e R\$ 465,82 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) respectivamente, com fulcro nos artigos 129 a 138,



357 e 471, tabela IV, II, da LC 34/2005, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manofredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 07 de janeiro de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 275, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	35.000,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2090	1	1100000	7.000,00
619	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2069	3	1000003	300.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	45.000,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	250.000,00
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	15.000,00
TOTAL									652.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cod. Aplic.	Valor
397	11.01.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	46.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	13.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	23.000,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	9.000,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	11.000,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	4.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	30.000,00
306	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2002	1	5100000	57.000,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	20.000,00
1301	10.01.00	4.4.90.30.00	15	451	10	1008	3	1000003	292.000,00
1261	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	3	1000003	8.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	134.000,00
TOTAL									652.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 276, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.449.900,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	11.900,00
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	45.000,00
5	02.01.00	3.1.90.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	15.000,00
20	03.01.00	3.1.90.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	8.000,00
161	05.01.00	3.1.90.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	5.000,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.000,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	40.000,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	2200000	170.000,00
411	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2610000	150.000,00
417	11.02.00	3.1.90.11.00	12	361	11	2002	2	2620000	155.000,00
445	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2710000	893.000,00
447	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2740000	125.000,00
733	11.02.00	3.1.90.11.00	12	365	11	2002	2	2730000	200.000,00
415	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	215.000,00
421	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2620000	55.000,00
1029	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	75.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	112.000,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.900.000,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	15.000,00
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	80.000,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	175.000,00
TOTAL									4.449.900,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	2.400,00
413	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2610000	900.000,00
1012	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2710000	968.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	1.220.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	900.000,00
863	13.01.00	3.1.90.05.00	10	301	14	2049	1	3100000	150.000,00
18	13.01.00	3.1.90.05.00	10	122	14	2002	1	3100000	300.000,00
7	02.01.00	3.1.91.13.00	4	122	1	2002	1	1100000	3.000,00
78	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	4.000,00
531	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	2.500,00
TOTAL									4.449.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019 a dotação apontadas do anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação verificado na seguinte receita:

I – Receita denominada: PSEAC - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEX. – Código de aplicação nº 5000090, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1226	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2002	2	5000090	24.000,00
TOTAL									24.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 278, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	511.000,00
872	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2037	1	3100000	751.000,00
390	11.01.00	3.1.90.11.00	12	122	11	2002	1	2200000	170.000,00
TOTAL									1.432.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	313.500,00
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	2200000	170.100,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	92.900,00
1452	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	1	3100000	77.400,00
1510	02.01.00	3.3.90.30.00	4	131	20	2071	1	1100000	51.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	39.900,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	37.800,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	30.900,00
1410	12.01.00	4.4.90.52.00	27	813	13	1001	1	1100000	28.000,00
305	14.01.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2002	1	5100000	17.600,00
980	16.01.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	15.400,00
2	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2001	1	1100000	5.100,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	5.000,00
67	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2001	1	1100000	5.000,00
734	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2001	1	1100000	5.000,00
58	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2001	1	1100000	4.600,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	4.400,00
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	4.200,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	4.200,00
517	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2068	1	1100000	4.100,00
321	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2002	1	5100000	4.000,00
545	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2001	1	1100000	4.000,00
126	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2001	1	1100000	3.300,00
299	14.04.00	3.3.90.39.00	8	244	16	2001	1	5100000	3.000,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	2.700,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	2.000,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	1.900,00
1420	11.02.00	4.4.90.52.00	12	365	11	1001	1	2120000	1.800,00
279	10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	2001	1	1100000	1.700,00
724	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2047	1	3100000	1.700,00
837	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	3100000	1.500,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.400,00
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	20	2071	1	1100000	1.400,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.400,00
1031	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.200,00
661	16.03.00	3.3.90.30.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.200,00
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.100,00
573	16.01.00	3.3.90.39.00	6	122	17	2001	1	1100000	1.000,00
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	110.000,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	1.000,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.000,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	129.600,00
408	11.02.00	3.3.90.46.00	12	361	11	2002	1	2200000	68.000,00
440	11.02.00	3.3.90.46.00	12	365	11	2002	1	2120000	170.000,00
TOTAL									1.432.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 279, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 dias do mês de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 15 de dezembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100012	65.000,00
TOTAL									65.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
323	14.01.00	3.1.90.05.00	8	244	15	2002	1	5100000	65.000,00
TOTAL									65.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 280, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 895.797,05 (Oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 21 dias do mês de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 21 de dezembro de 2020.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	100.000,00
135	06.01.00	3.1.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	10.000,00
415	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2610000	684.051,22
421	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	2	2620000	55.282,62
448	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2740000	46.463,21
TOTAL									895.897,05

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	9	2001	1	1100000	1.100,00
413	11.02.00	3.1.90.16.00	12	361	11	2002	2	2610000	280.000,00
1012	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2710000	340.000,00
1014	11.02.00	3.1.90.16.00	12	365	11	2002	2	2730000	151.634,10
918	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2710000	10.514,55
1029	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	2	2730000	3.648,40
834	11.03.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2026	1	1100000	4.400,00
1094	11.03.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2026	1	1100000	74.000,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	1.300,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	1.000,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	1.800,00
255	12.01.00	4.4.90.51.00	27	813	13	1002	1	1100000	17.000,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.900,00
1603	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2002	1	3120004	3.500,00
532	17.01.00	3.3.90.30.00	15	122	18	2002	1	1100000	4.000,00
TOTAL									895.797,05

Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 004/2020

P. M. Itapevi – Proc. Nº 13421/2020 – Processo Seletivo PMI 04/2020 - **Provimento do Cargo de Médico Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **11, 12 e 13 de janeiro de 2021**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de janeiro de 2021.**

Médico Urgência e Emergência

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
26	MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE	V757191-C
27	KETY ROQUE YEH	17.505.544-0
28	TALLES RAVID DO NASCIMENTO MOTA	63.027.237-2
29	JEANDER SEMENSATO	33.842.721-1
30	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	60.121.731-7
31	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL	43.921.896-2
32	KALIANNY TAVARES ROSA	38.084.485-0
33	JOÃO ANTONIO DE CARVALHO	63.610.742-5
34	RENATO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	861.066 TO
35	JEFERSON MORAIS EVANGELISTA	MG-5.677.176
36	DIANA PINEDA INFANTE	G011150-R
37	ANNA CAROLINA OKIMOTO SILVA	47.889.591-4
38	VICTOR ARAKI	33.607.387-2
39	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	2.175.739-9 SE
40	RAFAEL DE OLIVEIRA ALVES	273310148 SE
41	FRANZ DENNIS SOLIZ CHOQUE	G046434-7
42	CARLOS CESAR CERVANTES CAMACHO	G236109-A
43	JULIA NICOL STHEFANIA SALAZAR NOGALES	55.464.501-4
44	MONICA MAMANI VALDEZ	V930905-W
45	OMAR HENRRY GUTIERREZ FLORES	G340838-T
46	GUSTAVO HENRIQUE XAVIER DENUNCIO	48.287.465-X
47	SANDES HIPOLITO SIMIEMA SOARES	790.317 TO

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2021)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de janeiro de 2021.**

ENFERMEIRO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
21	THIAGO PULIESI ESTORCE	43447533	6
22	ANNA PAULA NOGUEIRA COSTA	378827911	

*Substituição aos Classificados nº 19 e 20 da Listagem Geral.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG	DIGITO
11	CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO	42460227	1

*Substituição ao Classificado nº 9 da Listagem Afrodescendentes.

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
22	BEATRIZ ANGEL DE AZEREDO SOARES ANDRE	40141290	8
23	YASMIN CERQUEIRA CASTRO	63646453	2

*Substituição aos Classificados nº 20 e 21 da Listagem Geral.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

001/2021	Débora Ferreira Godoy Portela	Concessão de 20 dias de férias
002/2021	Gustavo José Chaluppe	Concessão de 20 dias de férias
003/2021	Lúcia Helena Rodrigues de Oliveira	Concessão de 10 dias de férias
004/2021	Thaís Fernanda Campagnaro Moitinho Soares	Concessão de 30 dias de férias
005/2021	Wanderley Ribeiro da Silva Oliveira	Concessão de 30 dias de férias
006/2021	Luana Mirna Mont'Alvão Souto	Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
007/2021	Rudberto Simões de Almeida	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
008/2021	Mikael Gomes e Gomes	Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.

009/2021	Priscillia Amaro Ferreira Santos	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
010/2021	Roberto Balego Junior	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
011/2021	Sanne Honda Lima Soares Varjão	Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
012/2021	Marisangela Lopes da Silva	Nomear para exercer o cargo de Chefe de Gabinete no Gabinete do vereador Donizetti Dias Carvalho.
013/2021	Lucas Emanuel da Silva	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
014/2021	Marcos Roberto Pereira	Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores

		<p>comissionados da Câmara Municipal.</p> <p>Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.</p>
015/2021	Alessandra Valença Souza	<p>Art. Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.</p> <p>Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.</p>
016/2021	Ricardo Mendizabal	<p>Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.</p> <p>Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.</p>
017/2021	Fernanda Rocha Camargo	<p>Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.</p> <p>Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.</p>
018/2021	Vanderlei Rebouças Santos	<p>Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.</p> <p>Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.</p>

019/2021	Antonio Benito D'Amico Costa	Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
020/2021	Rafael Sinicio Barbosa	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de dezembro de 2020.
021/2021	Anderson de Araújo Alves	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
022/2021	Revogar portaria	Art. 1º Revogar a Portaria 032 de 08 de janeiro de 2019.
023/2021	Alexsandro de Oliveira Marinho,	Art. 1º Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo I, para desempenhar as suas funções no setor de Almoarifado. Art. 2º Revoga a Portaria nº de 051 de 23 de janeiro de 2019.
024/2021	Alexssandra Sousa dos Santos	Nomear a senhora Alexssandra Sousa dos Santos, para exercer, no Gabinete do Vereador Rogerio Moreira dos Santos,

		o cargo de Assessor Parlamentar
025/2021	Leandra Silva de Araújo	Nomear para exercer, no Gabinete do Vereador Marcelo Aparecido Antonio o cargo de Chefe de Gabinete
026/2021	Lilian Teodoro Santiago	Nomear para exercer, no Gabinete do Vereador Marcelo Aparecido Antônio, o cargo de Assessor Parlamentar
027/2021	Eliane Maria Maciel Gomes	Nomear para exercer, no Gabinete do Vereador Lucas Gabriel Correia Silva, o cargo de Chefe de Gabinete
028/2021	Marcio Souza de Santana	Nomear para exercer, no Gabinete do Vereador Wellington José dos Santos, o cargo de Chefe de Gabinete,
029/2021	Irani de Sousa	Nomear para exercer o cargo de Chefe de Gabinete no Gabinete do vereador Rogerio Moreira dos Santos
030/2021	Milton Batista Queiroz	Nomear para exercer o cargo de Assessor Parlamentar no Gabinete do vereador Jose Aparecido Ramos
031/2021	Robson Ribeiro	Concessão de 30 dias de férias
032/2021	Revogar a Portaria	Art. 1º Revogar a Portaria 063 de 01 de fevereiro de 2019.
033/2021	Renato Cândido da Silva	Art. 1º Designar o servidor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo I, para desempenhar as suas funções no Gabinete do Vereador Cícero Aparecido de Souza.



		Art. 2º Revoga a Portaria nº de 063 de 01 de fevereiro de 2019.
034/2021	Anderson de Oliveira Dias	Nomear para exercer o cargo de Chefe de Gabinete no Gabinete do Vereador Mauricio Alonso Murakami
035/2021	Lucicleide Ferreira da Silva	Concessão de 30 dias de férias
036/2021	Ederson Rodrigo Silva de Carvalho	Nomear para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Vereador Mauricio Alonso Murakami
037/2021	Edna Oliveira Alves de Lima	Nomear para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, no Gabinete do Vereador Donizetti Dias Carvalho
038/2021	Sandra Regina dos Santos	Concessão de 30 dias de férias
039/2021	Agnaldo Donizete Ruis	Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogiério, Thulio Nassa, Virgínia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

